



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

PARECER REFERENTE A RESULTADO PARCIAL CLASSIFICAÇÃO
PSS Nº 001/2024 CICA

INTERESSADO: Francielly Podanoschi de Castro

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de RECURSO referente a classificação preliminar do PSS 001/2024 interpostos pela Senhora Francielly Podanoschi de Castro, referente a pontuação no campo da Análise Curricular- Tempo de Serviço e Análise de Títulos.

Contesta a pontuação, devido apresentação de diploma em Mestrado e Diploma de Pós Graduação, além de declaração da OAB que demonstra que atua na área do direito há mais de quatorze anos, solicitando revisão da pontuação.

Diante dos fatos apresentados, continuaremos a análise e conclusão.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido RECURSO, encontra-se em consonância com o prazo estipulado em edital. Portanto, tempestivo.

III - DA ANALISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento em questão rege-se pelo Edital e demais legislação em vigor. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares, reconheço o RECURSO e passo a esclarecer.

Em análise à razão apresentada, verificou-se que a pontuação referente ao o ANÁLISE CURRICULAR – Tempo de Serviço, a apresentação de certidão de registro na OAB, não comprova o tempo de serviço, apenas que a candidata está registrada no conselho de classe.

Para comprovação do tempo de serviço, deve considerar o estipulado em edital, como carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços, certidões de tempo de trabalho, entre outros que possa informar que a candidata atua na área jurídica, e que prestou serviços advocaticos.

Com relação a Análise de Títulos cabe salientar que não foram considerados os diplomas/certificados de pós graduação e mestrado por não atenderem ao estipulado em edital, conforme podemos analisar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL-CICA

5.4.2.10. Para cada campo da formação acadêmica preenchido, obrigatoriamente, o candidato deverá encaminhar os documentos anexado no formulário de inscrição, os arquivos devem ser digitalizado com comprovante do título informado (diploma ou certificado de conclusão de curso) nos formatos de PDF ou JPEG, constando a FRENTE e o VERSO do documento.

5.4.2.10.1. Mesmo que o VERSO do documento não conste qualquer informação, o mesmo deverá ser digitalizado, ou seja, cada folha de documento digitalizado deverá constar 02 (duas) páginas para conferência da Comissão Examinadora.

5.4.2.12. A fim de comprovação da validade legal, todos os diplomas e certificados informados e juntados deverão, obrigatoriamente, constar a imagem nítida, nos formatos PDF ou JPEG, da FRENTE e do VERSO do documento, sob pena de desclassificação do candidato.

7.8. Será desconsiderado o título que não estiver sido informado devidamente (nítido e FRENTE e VERSO) no formulário de inscrição pelo candidato.


Desta forma, não será pontuado os diplomas e certificados que não apresentarem o verso ainda que não conte qualquer informação.

IV - DA CONCLUSÃO

Feitas essas considerações, esta Presidente da Comissão de Aplicação e Teste Seletivo Simplificado decide não acatar o recurso interpostos apresentado, por entender ter a ausência de documento que comprove o tempo de serviço, ainda os diplomas/certificados não contam com verso, assim, não atendem os requisitos estipulado em edital.

Este parecer estará em anexo aos autos do Processo de PSS nº 001/2024, para apreciação dos interessados.

Paranavaí, 02 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Data: 02/04/2024 16:29:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Catiana Flor Larsen Bandolin
Presidente Comissão PSS

**À Banca Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2024 do Consórcio Intermunicipal Caiuá
Ambiental-CICA.**

Ilustríssimos julgadores, venho apresentar recurso administrativo ao não cumprimento dos critérios elencados nos itens 7.5 e 7.6 do edital, pois não foram adequadamente pontuados, conforme descrição abaixo:

- Enviei diploma de mestrado em direito comercial pela Universidade Estadual de Londrina, o qual pontuaria 4 pontos.
- Enviei diplomas de duas pós-graduações com mais de 360h em Direito, as quais pontuariam 2 pontos cada.
- Enviei Declaração da OAB demonstrando que atuo como advogada há mais de 14 anos, a qual atingiria a pontuação máxima: 1,5.

Total de pontos: 9,5.

Diante disso, peço a revisão da pontuação, conforme documentos que foram devidamente enviados no formulário e seguem novamente em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Maringá, 27 de março de 2024.

Francielly Podanoschi de Castro.
OAB/PR 56.816